



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Administração da Superintendência SPI

OFÍCIO Nº 64275101/2026 - ADM/SE/SPI

Bauru/SP, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
Julio Antonio Mariano
Presidente
Câmara Municipal de São Roque

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Assunto: Distribuição Domiciliária.

Referência: Processo nº 53187.031110/2025-13

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício 376/2025, por meio do qual é solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de implantar o serviço de distribuição domiciliária no Condomínio Recanto dos Sabiás, localizado nesse município.

2. Em atenção ao documento supracitado, informamos que a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 15.441/2024, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 11, transcrito a seguir:

"Art. 11. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

3. Após análise, verificamos que o empreendimento aparenta localização em área rural, porém necessitamos da confirmação desta Câmara.
4. Solicitamos encaminhar um mapa completo do município, indicando toda área urbana. Para as solicitações onde os logradouros estejam em locais que seja avaliado como área urbana, realizaremos uma pesquisa para avaliar quanto ao emplacamento e numeração nos imóveis, assim como é solicitado na portaria ministerial 15.441/24 citada acima.
5. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

GUILHERME ALVES BARBOSA

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI-239/2024 - SEI nº (54070129)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Alves Barbosa, Diretor Regional**, em 13/03/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64275101** e o código CRC **7E23F3FE**.



Praça Dom Pedro II, 4-55, - Bairro Centro, Bauru/SP, CEP 17010-905 - <http://www.correios.com.br>